

“XV - praticar atos referentes à avaliação de veículos oficiais e bens destinados à alienação e à instituição de Comissão Permanente de Alienação de Veículos Oficiais e Demais Materiais Permanentes e de Consumo Irrecuperáveis, Antieconômicos ou Inservíveis, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, por meio de Portaria.

§1º - (...)

§2º - O Diretor-Geral será substituído em suas ausências e impedimentos para realização dos atos dispostos no inciso XV do caput pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2021.  
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

14 1530901 - 1

## Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

### Expediente

RESOLUÇÃO OGE Nº06, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a RESOLUÇÃO OGENº 12, de 11 de setembro de 2020, que institui Grupo de Trabalho encarregado de implementar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

A OUIDORA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, a Lei Estadual nº 15.298, de 06 de agosto de 2004, a Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o Decreto Estadual nº 47.740, de 21 de outubro de 2019, o Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016 e considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do art. 2º, da Resolução OGENº 12, de 11 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora instituído terá a seguinte composição:

I – Juliana Maron Ferreira, MaSP 1.164.746-8, responsável pela coordenação;

II – Juliana de Souza Viana, MaSP 1.212.633-0, responsável pela coordenação adjunta;

III – Maxyara Cardoso Costa, MaSP 1.462.260-9;

IV – Thiago de Oliveira Soares, MaSP 1.327.167-1;

V – Guilherme Sales Gama, MaSP 1.163.615-6;

VI – Graziela Carolina Gonçalves dos Santos, MaSP 1.396.951-4;

VII – Breno Rafael Rocha, MaSP 1.479.376-4;

VIII – Vanilza de Tarso Viana Feliciano, MaSP 1.315.077-4;

IX – Roberto Maximiro dos Santos Pinto, MaSP 1.190.869-6;

X – Marcelo Torres de Paula, MaSP 1.127.824-9.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho poderá valer-se de especialistas da Ouvidoria-Geral do Estado para auxiliá-lo na realização dos trabalhos.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Resolução OGENº 12, de 11 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.

Simone Deoud Siqueira  
Ouvidora-Geral do Estado

14 1531235 - 1

RESOLUÇÃO OGE Nº05, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução OGE nº 11, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Ética no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

A OUIDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, a Lei Estadual nº 15.298, de 06 de agosto de 2004, a Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o Decreto Estadual nº 47.740, de 21 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 46.644/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º, inciso I, alínea cda Resolução OGE nº 11, de 03 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“c) Agnus Rodrigues da Silva, MaSP:602.802-1.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.

Simone Deoud Siqueira  
Ouvidora-Geral do Estado

14 1531234 - 1

RESOLUÇÃO OGE Nº04, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera Resolução OGE nº 06, de 17 de março de 2020, que institui o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais (OGE) e designa sua composição.

A OUIDORA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei Estadual nº 15.298, de 06 de agosto de 2004, a Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o Decreto Estadual nº 47.740, de 21 de outubro de 2019, o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado considerando as disposições do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que institui o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI) e da Resolução nº 03, de 20 de fevereiro de 2020, que institui o Plano de Integridade da OGE,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 4º, da Resolução OGE nº 06, de 17 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam designados para compor o CGIRC os seguintes agentes públicos:

I – Pela Assessoria Estratégica:

a) Roberto Maximiro dos Santos Pinto, MaSP 1.190.869-6, como coordenador;

b) Graziela Carolina Gonçalves dos Santos, MaSP 1.396.951-4, como coordenadora adjunta;

II – Pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Bernardino Soares de Oliveira Cunha, MaSP 1.122.731-1;

b) Taiane Fonseca Marques, MaSP 1.205.043-1;

c) Laissa Generoso Lott Glória, MaSP 1.373.996-6;

III – Pelo Gabinete:

a) Maxyara Cardoso Costa, MaSP 1.462.260-9;

IV – Pelas Ouvidorias Temáticas:

a) Thamiris Aguiar Maciel, MaSP 752.739-3;

V – Pela Coordenadoria Técnica:

a) Juliana de Souza Viana, MaSP 1.212.633-0;

b) Juliana Lara Rodrigues, MaSP 1.377.623-2.

§ 1º Poderão integrar o grupo novos agentes convidados, a fim de subsidiar tecnicamente a discussão e a execução das atividades.

§ 2º Os integrantes do CGIRC, poderão, quando necessário, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.”

Art. 2º - Ficam revogadas a Resolução OGE nº 8, de 14 de julho de 2020 e a Resolução OGE nº 11, de 10 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2021.

Simone Deoud Siqueira  
Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais

14 1531233 - 1

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

### Expediente

RESOLUÇÃO Nº 311/2021

Dispõe sobre a Coordenadoria local e substituta da Defensoria Especializada de Urgências Criminais da Capital.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, a Defensora Pública Roberta de Mesquita Ribeiro, Madep. 517-D/MG, da função de Coordenadora Local da Defensoria Pública de Urgências Criminais da Capital.

Art. 2º. Dispensar, a pedido, a Defensora Pública Ana Paula Nacif de Sousa Madep. 459-D/MG, da função de Coordenadora Local Substituta da Defensoria Pública Especializada de Urgências Criminais da Capital.

Art. 3º. Designar o Defensor Público Leonardo Carvalho Carreira, Madep. 473-D/MG, para a função de Coordenador Local da Defensoria Pública de Urgências Criminais da Capital.

Art. 4º. Designar a Defensora Pública Carolina Aida Lopes Alves, Madep. 704-D/MG, para a função de Coordenadora Local Substituta da Defensoria Pública Especializada de Urgências Criminais da Capital.

Art. 5º. As funções de Coordenadora Local e Coordenadora Local Substituta serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigência retroativamente à data do dia 10 de setembro de 2021 e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2021.

Gério Patrocínio Soares  
Defensor Público-Geral

14 1531274 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL  
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 da EC. 57/2003, por motivo de aposentadoria de:  
MASP 148.349-4, MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA E PAULA, referente ao saldo de 375 DIAS (TREZENTOS E SETENTA E CINCO) do cargo de Defensora Pública de Classe Especial, DP-E.

14 1530767 - 1

RESOLUÇÃO Nº 310/2021

Dispõe sobre o Mutirão do Juri na comarca de Belo Horizonte. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o interesse do serviço na atuação no mutirão do Tribunal do Juri da comarca de Belo Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos(as) defensores(as) públicos(as) interessados(as) em cooperar voluntariamente, sem prejuízo das atribuições ordinárias, na 2ª Defensoria do Tribunal do Juri de Belo Horizonte, no mutirão do júri que será realizado no mês de outubro de 2021, conforme anexo.

Art. 2º O mutirão será realizado sob a coordenação da Coordenadoria Criminal da Capital, que ficará responsável pela distribuição dos serviços.

§1º A cooperação abrangerá a realização da sessão plenária, bem como a interposição de recursos e apresentação de razões e/ou contrarrazões recursais.

§2º Os(as) interessados(as) solicitarão, até as 23:59 horas do dia 21 de setembro de 2021, inscrição por e-mail direcionado ao endereço criminal@defensoria.mg.def.br, especificando os processos para os quais estão se inscrevendo.

§3º Havendo mais de um(a) inscrito(a) por sessão plenária, será escolhido(a) aquele(a) que se inscrever em primeiro lugar.

§4º Os(As) defensores(as) públicos(as) excedentes ficarão na condição de suplentes, para eventual reforço, revezamento, substituição dos cooperadores ou para realização de sessões plenárias incluídas na pauta de júris após a publicação desta Resolução, a critério da coordenação do mutirão.

§5º Estão habilitados todos(as) os(as) defensores(as) públicos(as), exceto aqueles(as) em atuação perante a 2ª Defensoria do Tribunal do Juri de Belo Horizonte.

Art. 3º Fica autorizada aos(as) cooperadores(as) do mutirão a compensação de 1 (um) dia útil de serviço para cada júri realizado nos termos desta resolução, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Coordenador Criminal da Capital, bem como o pagamento de diárias, na forma regulamentar.

Parágrafo único. A compensação referida no caput dependerá de prévio ajuste dos(as) cooperadores(as) com as respectivas coordenações, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2021.

Gério Patrocínio Soares  
Defensor Público-Geral

14 1531255 - 1

Anexo	
Datas	Processos
04/10/2021	0024.16.099.898-5
05/10/2021	0024.10.293.813-1
06/10/2021	0024.15.201.269-6
07/10/2021	0024.11.311.015-9
13/10/2021	0024.15.050.829-9
14/10/2021	0024.13.309.514-1
15/10/2021	0024.13.177.354-1
18/10/2021	0024.13.279.476-9
20/10/2021	0024.10.221.632-2
22/10/2021	0024.11.295.483-9
27/10/2021	0024.17.016.885-0
28/10/2021	0024.11.083.318-3
28/10/2021	0024.14.269.287-0

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

### Expediente

CITAÇÃO POR EDITAL

O MAJOR PM WANDERSON DE OLIVEIRA CARMO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria n. 111.893/21 - IPM/CPM, de 27 de julho de 2021, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas e à vista do contido no art. 13, alínea “c)”, do Código de Processo Penal Militar, não logrou êxito em notificar o investigado n. 142.098-3, Cb QPR Cleines Pinto de Oliveira, inativo do CAA-4/4º RPM, nos endereços que constam nos seus registros funcionais. Em razão de se encontrar em local incerto e não sabido, comprovado após diversas diligências realizadas, determina ao investigado comparecer no Centro de Administração de Pessoal - CAP, à Rua da Bahia, 2115 - 3º Andar, em Belo Horizonte/MG, no prazo de 05 (cinco dias) corridos, a contar da data desta publicação, a fim de prestar declarações sobre os fatos constantes na Portaria n. 111.893/21-IPM/CPM.

14 1531040 - 1

EXTRATO DE PORTARIA - DS/PMMG  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PAD/DS/PMMG PAD n. 114.427/2021/DS/PMMG: O Coronel PM Diretor de Saúde - DS, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei nº 869/52, faz publicar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 14.427/2021/DS. Processado: n. 165.669-3 A.M.V.V.H.A.R., - Admissão – 02/06/2014, por, em tese, violar o dever de assiduidade, previsto no inciso I, do artigo 216, da Lei nº 869/52, de 05/07/1952. Comissão Processante: Presidente: nº 143.299-6 Cap PM Marcos Flávio Queiroz Brescia, nº 138.663-0 Ten PM Camila Keila Soares Perdigão e nº 135.874-6 Sgt PM Lília da Silva Carmo

14 1531095 - 1

EXTRATO – DESPACHO ADMINISTRATIVO

N. 43.8/21-NOTIFICAÇÃO  
PORTARIA PAD n. 115.929/2020/DS/PMMG: O Coronel PM Diretor de Saúde - DS, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 166, 218, 219, 220 e 234, da Lei n. 869/52, faz publicar a decisão inserida no Despacho n. 43.8/2021, de 09/09/21, alusiva ao n. 165.669-3, A.M.V.V.H.A.R., lotada na Diretoria de Saúde, em Belo horizonte/MG; Decisão: MANTER a decisão inserida no Despacho n.37.8/2021; ABRIR vistas para a defesa apresentar extrato das Licenças Saúde, homologadas pela SEPLAG, apuradas no PAD. Belo horizonte, 09 de setembro de 2021.

14 1531097 - 1

Atos assinados pelo Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais:

- no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, delegadas pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, resolve:

Transferir Compulsoriamente

Nos termos do §1º, do Art. 136, §2º, Inciso I, do Art. 159 e Art. 220, todos da Lei Estadual n. 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109/2009, §§ 10 e 11, do Art. 39, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, resolve: Transferir Compulsoriamente para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada, com os proventos integrais de sua Graduação os Seguintes militares:

102643-4 2º SARGENTO PM QPPM CARLOS IBRAIM GOMES , do BPCHQ , a partir de 25/12/2020 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 220, inciso I, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

102804-2 3º SARGENTO PM QPPM MOISES DOS SANTOS DA CONCEICAO , do 5 BPM , a partir de 10/10/2020 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 186, inciso IV, c/c Art. 220, inciso III, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

103551-8 3º SARGENTO PM OPPM JUNIO LEAL DE ABREU , do 41 BPM , a partir de 24/01/2021 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 203, inciso IX, “a”, c/c Art. 220, inciso IV, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

103300-0 CABO PM QPPM GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS , do 10 BPM , a partir de 05/11/2020 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 203, inciso IX, “a”, c/c Art. 220, inciso IV, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

Transferindo Voluntariamente

- no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e Nos termos do §1º, do Art. 136, §2º, Inciso II, do Art. 159 e Art. 220, todos da Lei Estadual n. 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109/2009, §§ 10 e 11, do Art. 39, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, resolve: transferir voluntariamente, para o Quadro de Praça da Reserva Remunerada, com os proventos integrais de sua Graduação os seguintes militares:

106245-4 SUBTEN QPPM MARIO JORGE FERREIRA , do EM17RPM , a partir de 02/10/2020 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 203, inciso III, c/c Art. 220, inciso IV, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

108056-3 1º SARGENTO PM QPPM MARCIO PEREIRA DOS SANTOS , do 19 BPM , a partir de 16/10/2020 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 203, inciso IX, “a”, c/c Art. 220, inciso IV, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

108779-0 1º SARGENTO PM QPPM BITENIL PINTO SOARES , da 6 CIA IND PM , a partir de 22/09/2020 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 186, inciso IV, c/c Art. 220, inciso III, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

118385-4 1º SARGENTO PM QPPM ELENILDO JOSE BATISTA , do 26 BPM , a partir de 05/01/2021 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 203, inciso III, c/c Art. 220, inciso IV, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

103922-1 2º SARGENTO PM QPPM CLEUBER MOREIRA DE OLIVEIRA , do 45 BPM , a partir de 19/01/2021 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 220, inciso I, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

108835-0 2º SARGENTO PM QPE WASHINGTON SIMPLICIO PEREIRA , do HPM , a partir de 09/04/2021 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 220, inciso II, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

116992-9 2º SARGENTO PM QPPM DENILSON RICARDO DE CARVALHO , da 10 CIA PM MAMB , a partir de 27/02/2021 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 220, inciso I, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

111145-9 3º SARGENTO PM QPPM RONALDO DA SILVA MARTINS , do 34 BPM , a partir de 26/08/2020 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 203, inciso III, c/c Art. 220, inciso IV, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

112608-5 3º SARGENTO PM QPPM CRISTIANO ALVES CAMPOS , do 62 BPM , a partir de 04/12/2020 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 186, inciso IV, c/c Art. 220, inciso III, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

114430-2 3º SARGENTO PM QPPM CLAUDINEI SOUZA DE JESUS , do 23 BPM , a partir de 16/03/2021 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 203, inciso IX, “a”, c/c Art. 220, inciso IV, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

119781-3 3º SARGENTO PM QPPM VLADIMIR NOVY SANTOS , da 1 CIA PM IND , a partir de 10/02/2021 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 203, inciso IX, “a”, c/c Art. 220, inciso IV, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

134314-4 CABO PM QPPM JOEL ANDREATA , do 34 BPM , a partir de 10/04/2021 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 220, inciso II, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

123168-7 SOLDADO 1ª CLASSE PM QPPM PAULO EDUARDO EULALIO , do 13 BPM , a partir de 23/12/2020 Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o Art. 186, inciso IV, c/c Art. 220, inciso III, da Lei Estadual n. 5.301/1969;

14 1530720 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de junho/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90,